ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 19 / 08 / 2004
Lagarto, 19 de 08 de 04
FUNCIONÁRIO(A)

LEI Nº 142/04
DE 19 DE AGOSTO DE 2004

DENOMINA RUAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Denomina as seguintes ruas no Loteamento Mesquita, localizadas na quadra 257 do Mapa do Perímetro Urbano de Lagarto da Seplan no Bairro São José:

a) Fica denominada de Rua **"Osmundo Lino de Mesquita"**, a Rua 2670 localizada no Bairro São José;
b) Fica denominada de Rua **"Santa Luzia"**, a Rua 2675 localizada no Bairro São José;
c) Fica denominada de Rua **"São José"**, a Rua 2680 localizada no Bairro São José;
d) Fica denominada de Rua **"José Lino de Mesquita"**, a Rua 2685 localizada no Bairro São José;
e) Fica denominada de Rua **"Zezé Rocha"**, a Rua paralela a Rua 2675 localizada no Bairro São José;
f) Fica denominada de Rua **"Osmar Silva Mesquita"**, a Rua paralela à Rua 1115 localizada no Bairro São José.

Art. 2º - A Secretaria de Obras, Transportes, Meio Ambiente e Urbanismo do Município, tomará as providências necessárias para aposição das placas nas citadas artérias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 19 de agosto de 2004.

José Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal